ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"O TRABALHO FAZ O FUTURO"

LEI Nº 1.009 DE 11 DE MAIO DE 1.993

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, APOSENTA-- DORIAS E PENSÕES PAGAS AOS SERVIDO- RES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POR- TO MURTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-- CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS e as gratificações de funcionários ficam reajustados em 31% (trinta e um por cento)para os efetivos e contratados e 41% (quarenta e um por cento) para os comissionados, sobre os valores vigentes no mês de março de 1.993

Parágrafo Único - O percentual fixado neste artigo se aplica aos valores das aposentadorias e pensões pagas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nos valores decorrentes da aplica-- ção das disposições desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1993, revogadas as dispssições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 11 de maio de 1.993

LUIZ CARLOS DE ABREU
-Prefeito Municipal-